

PARECER HOMOLOGADO
Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 19/7/2016, Seção 1, Pág. 19.
Portaria nº 667, publicada no D.O.U. de 19/7/2016, Seção 1, Pág. 17.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Associação Amapaense de Ensino e Cultura		UF: AP
ASSUNTO: Credenciamento do Centro de Ensino Superior do Amapá, com sede no município de Macapá, estado do Amapá, para a oferta de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> na modalidade à distância		
RELATOR: Joaquim José Soares Neto		
e-MEC N°: 201406415		
PARECER CNE/CES N°: 108/2016	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 18/2/2016

I – RELATÓRIO

No presente processo foi analisado e avaliado o pedido de credenciamento do Centro de Ensino Superior do Amapá (CEAP) para oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu*, na modalidade à distância.

As seguintes informações, extraídas do Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), transcritas *ipsis litteris*, contextualizam a situação da IES:

[...]

“A Associação Amapaense de Ensino e Cultura - AAEC - sociedade estabelecida na forma da legislação vigente, com sede e foro na cidade de Macapá, no Estado do Amapá, foi fundada em 10 de novembro de 1980, com estatuto original inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Cartório do 1º Ofício de Notas da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, apontado sob nº 2.873, do Livro A-2, fls. 54 a 56, com alteração procedida em 30 de janeiro de 1992, e apontada sob nº 0186, do Livro A-6, no mesmo Cartório, é a Mantenedora do Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP. A organização Institucional do CEAP foi concebida em consonância com os dispositivos legais que regem a Educação Superior. Também, na estruturação da IES foi atendido o que estabelece o Estatuto da Mantenedora. Assim, tanto os órgãos de natureza acadêmico-pedagógicos como os órgãos de natureza administrativa estão estruturados de forma a dar pleno funcionamento à Instituição. Os sócios mantenedores buscam mediante suas experiências profissionais no contexto educacional, fazer do investimento mais do que uma fonte de renda. Analisam e avaliam em reuniões a estrutura administrativa e pedagógica do CEAP, preocupados em oferecer uma formação de qualidade, compatível com as propostas de desenvolvimento de habilidades e competências ao graduando, para assegurar um egresso responsável e comprometido com os processos de transformações no Estado do Amapá. Assim, a aplicação de capital nas estruturas física, pedagógica e administrativa, procurando ampliar as possibilidades de oferta de Ensino Superior,

associada aos avanços tecnológicos, sem perder de vista a necessidade de profissionais éticos no desempenho de suas atividades, é o grande objetivo Institucional. Trabalhar com Educação exige busca constante por novos conhecimentos, perseverança e competência. Embasados nesses princípios e valores, o CEAP firma-se dentro do cenário da Educação Superior brasileira a partir da força tarefa que é mobilizada cotidianamente por meio do seu corpo técnico-pedagógico, docente e de apoio, tendo em vista o desenvolvimento da ação educativa que tem como finalidade a formação em nível superior, no Estado do Amapá. Aliar conhecimentos advindos da ciência, fundamentar tais conhecimentos dentro da realidade local - regional e desenvolver potencialidades humanas para a solução de problemas, implica em delinear novas alternativas, que por certo provocarão mudanças pessoais e transformações sociais próprias de experiências vivenciadas na Educação Superior, onde, naturalmente, se associam ciência e tecnologia a favor da vida. O Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP, situado no Município de Macapá, no Estado do Amapá, é um estabelecimento isolado particular de Ensino Superior e de prestação de serviços à comunidade, regido pela Legislação Federal vigente, pelo Estatuto da Associação Amapaense de Ensino e Cultura - AAEC, sua Mantenedora, e pelo seu Regimento. Foi a primeira instituição de Ensino Superior privada implantada no Estado do Amapá. O CEAP iniciou suas atividades acadêmicas em 1992, atendendo aos anseios da sociedade amapaense que se consolidava com a implantação do recém-criado Estado do Amapá (1988). Até então, o estudante amapaense buscava, obrigatoriamente, em outras Unidades Federadas, oportunidades para estudar. Também, nesse período, instalou-se a Fundação Universidade Federal do Amapá, focada na formação de profissionais para a Educação, com a oferta dos cursos de Licenciatura e Pedagogia. Nessa época, estruturavam-se os Poderes Constituídos, como Entidades Estaduais de sustentação às bases do novo Estado. Fazia-se necessária a criação de uma instituição de Educação Superior que, participando desse contexto, formasse profissionais para atuarem nessas áreas específicas. Acompanhando a evolução do processo de desenvolvimento do Estado, outros cursos se faziam necessários, diante das perspectivas da sociedade do Amapá, que precisava se capacitar para desenvolver as suas bases socioeconômicas e consolidar a sua emancipação. Ao CEAP, então, coube a responsabilidade social de promover a formação de profissionais em outras áreas do conhecimento, diferentes daquelas atendidas pela Fundação Universidade Federal do Amapá. Diante disso, os primeiros cursos ofertados foram os de Ciências Contábeis e Direito. Em 1999, implantou os Cursos de Administração, com as habilitações Financeira, Mercadológica e Recursos Humanos e o de Ciências Econômicas. Em 2002/2003, já com os cursos reconhecidos pelo MEC, novos objetivos foram alcançados: ampliação das vagas dos Cursos de Ciências Contábeis e de Direito, autorização para implantação do Curso de Secretariado Executivo Bilíngue e de novas habilitações do Curso de Administração: Geral, Agronegócios, Ambiental, Empreendimentos Turísticos e Gestão Hoteleira. Em 1998, o CEAP também passou a oferecer cursos de pós-graduação lato sensu, visando ampliar a formação dos docentes da Instituição, bem como desenvolver a educação continuada para os egressos dos cursos de graduação. Nessa perspectiva, foram oferecidos os cursos de: Metodologia do Ensino Superior, Direito do Trabalho, Teoria Econômica e Sustentabilidade, Auditoria e Controladoria, Gestão Pública e Privada, Direito das Relações Sociais. Mais tarde, em 2006, foram autorizados os Cursos de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, Design e Educação Física, este último, na modalidade Licenciatura. Com uma trajetória de mais de duas décadas de

experiência na superação de obstáculos administrativos, financeiros, tecnológicos, pedagógicos e de desenvolvimento humano, hoje, todos os Cursos de Graduação do CEAP estão reconhecidos e já obtiveram a renovação de reconhecimento: em 2010, reconhecimento do Curso Educação Física; em 2011, reconhecimento dos Cursos de Design e de Arquitetura e Urbanismo; em 2012, a renovação de reconhecimento dos Cursos de Administração, Ciências Contábeis, Direito e Arquitetura e Urbanismo; em 2013 a renovação do reconhecimento de Design e, em 2014, a renovação do reconhecimento de Educação Física - Licenciatura . Com relação à Pós-graduação, para atender às expectativas e necessidades do mercado, a Coordenação está oferecendo Cursos em: Gestão Pública; Elaboração e Análise de Projeto; Auditoria e Controladoria; Economia e Gestão Ambiental; Metodologia do Ensino Superior; Estratégia de Comunicação e Mídia; Metodologia do Ensino da Educação Física Escolar; Conhecimentos Jurídicos em Segurança Pública; Direito Ambiental e de Gestão de Infraestrutura de Saneamento Básico. Em fase de elaboração de projetos encontram-se os Cursos: Advocacia Geral, Auditoria e Perícia Ambiental, Design de Interiores, Paisagismo e Produção de Eventos. Evidenciam-se, dessa forma, as relações e os compromissos do CEAP com a comunidade visando atender plenamente aos anseios acadêmicos da juventude estudantil e à formação de profissionais para o mercado de trabalho, especialmente do Estado do Amapá e da Amazônia, em consonância com os seus objetivos institucionais: ampliar o papel da Instituição no desenvolvimento social e econômico do Estado do Amapá e da Região Norte do País; ampliar o espaço de interlocução com a sociedade, particularmente nas áreas da educação e da cultura, dirigindo suas funções acadêmicas de Ensino e Extensão para o atendimento às demandas sociais; promover a melhoria da qualidade do Ensino; ampliar e diversificar as atividades de Ensino; fortalecer a Iniciação Científica pelo incentivo ao desenvolvimento de programas e intercâmbios com outras Instituições; consolidar a Extensão acadêmica como interface da Instituição com segmentos da sociedade e como espaço pedagógico de formação; fomentar a realização de atividades culturais, artísticas, esportivas e de lazer; estabelecer uma política de desenvolvimento de recursos humanos que considere a essencialidade dos corpos docente e técnico-administrativo para o cumprimento das atividades da Instituição; implementar uma política de apoio ao corpo discente, incluindo ações nos âmbitos social, acadêmico e cultural; promover o intercâmbio e a cooperação com instituições de ensino dos diferentes níveis, assim como entidades de serviços, tendo em vista o desenvolvimento da cultura, das artes, das ciências e da tecnologia; promover o processo educacional para a valorização individual do cidadão, para a sua adaptação social, bem como para o desenvolvimento do pensamento reflexivo. Dessa forma, salientar a experiência da diversidade como parte do processo educativo e conciliar as atribuições de formar para o desenvolvimento científico-tecnológico-econômico, ao lado de assegurar um desenvolvimento humano, constituem aspectos essenciais e significativamente representativos da Missão Institucional. O CEAP foi idealizado não apenas para atender ao Município de Macapá ou à Mesorregião Sul do Amapá, mas também a uma demanda regional, contribuindo de forma decisiva para o desenvolvimento da Região Amazônica. Os mantenedores buscam, mediante experiências acumuladas na prática educativa, proporcionar à população a oportunidade de acesso à formação de nível superior com qualidade”.

Abaixo, os dados dos cursos superiores ofertados na modalidade presencial pela Instituição em tela:

Curso	CPC	Ano índice CPC	CC	Ano índice CC	ENADE	Ano índice ENADE
ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	3	2012	4	2012	3	2012
ARQUITETURA E URBANISMO - BACHARELADO	3	2011	3	2011	3	2011
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	3	2012	4	2012	2	2012
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	SC	-	-	-	2	2009
DESIGN BACHARELADO	3	2012	4	2011	3	2012
DIREITO BACHARELADO	3	2012	4	2014	3	2012
EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	-	-	4	2014	SC	-
ENGENHARIA CIVIL	-	-	4	2014	-	-
SECRETARIADO EXECUTIVO BACHARELADO	-	-	4	2008	-	-

4. ANÁLISE

Após finalização das análises técnicas dos documentos apresentados pela Instituição na fase do Despacho Saneador – Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Regimento e documentação comprobatória da disponibilidade do imóvel, e dando continuidade ao fluxo regular, o processo foi encaminhado para avaliação do INEP.

Foram realizadas avaliações in loco na Sede da instituição, conforme segue:

1 - Unidade Sede e NEAD (cód. 1037580): Rodovia Duca Serra, s/nº, Km 0, Alvorada, Macapá/AP.

O INEP designou comissão de avaliação in loco, para verificação das condições institucionais para oferta de cursos na modalidade EAD, cujo relatório anexo ao processo (código de avaliação: 113819), resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Organização Institucional para Educação a Distância - Conceito 3.0

Considerações da Comissão:

“De acordo com os documentos acessados, o PDI (2013-2017), o Regimento e outros documentos, somados aos depoimentos obtidos nas reuniões realizadas e informações prestadas, tem-se que:

1.1 - Em relação a missão da IES para a EAD, se observa In loco, que se trata de uma Instituição que tem como missão "Promover educação de qualidade, visando a formação de cidadãos críticos, solidários, éticos e inovadores, comprometidos com a sustentabilidade, a cultura amazônica e a melhoria da qualidade de vida". In loco, a comissão encontrou algo mais sólido sobre a EAD no Regimento Interno da IES, em especial, no anexo II, "Noções Introdutórias em relação ao Núcleo de Educação a Distância (NEAD). Trata-se de um órgão de apoio acadêmico, decorrente da Política Institucional de Ensino, recomendado pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESU/MEC). Este NEAD é constituído por uma equipe de professores tutores e funcionários técnico-administrativos e, coordenados por um professor do corpo Docente do CEAP, indicado pela Direção geral. Este NEAD é responsável por todas as ações relacionadas à EAD, tais como, Plataforma, Educação continuada para os professores/tutores etc.

1.2 - Esta comissão observou *In Loco* que a IES apresenta programas e projeto de curso na modalidade a distância de forma adequada, focando apenas na Especialização Lato Sensu, essa informação pode ser claramente entendida nos depoimentos dos professores;

1.3 - O Plano de Gestão da EAD ainda é incipiente, porém, a IES está se dedicando para torná-lo efetivo;

1.4 - A unidade responsável pela Gestão de EAD é o próprio CEAP. Nesse sentido o curso solicitado acontecerá na sede da instituição, situada Rodovia Duca Serra, s/n Alvorada. Macapá - AP. CEP:68906-720;

1.5 A CPA atua de maneira efetiva no que tange aos cursos presenciais. Em entrevista com os componentes, esta comissão percebeu que ela cumpre de maneira eficaz com as exigências para as quais foi criada. Em relação à avaliação da modalidade EAD, a Comissão verificou que a CPA tem preocupação com os alunos que possivelmente irão receber, inclusive fizeram um questionário piloto, pensando nesse aluno. A equipe que compõe a CPA, informou que o questionário que se aplica aos alunos de cursos presenciais, não será muito diferente para os alunos em nível de EAD, haverá algumas adaptações;

1.6 - Verificou-se que há representatividade nos colegiados de curso e de maneira suficiente. Cada curso tem um colegiado, do qual participam docentes. Em relação a EAD, como é algo que ainda não existe, não há representatividade;

1.7 - A comissão verificou durante a visita *in loco* que a IES fez um estudo adequado em relação as demandas regionais para a oferta do curso " Gestão de negócios e desenvolvimento Regional", em nível de Lato Sensu;

1.8 - A IES não apresenta experiências com a EAD. No segundo semestre do corrente ano, irá implantar os 20% nos cursos presenciais. Observou-se que há professores que serão tutores com pouca experiência no exercício da Educação a Distância, outros com experiências oriundas de outras IES. Apenas o coordenador da EAD, apresentou experiência adequada com esta modalidade de ensino;

1.9 - A IES não oferece os 20% em nível de EAD nas graduações ou em cursos sequenciais. Ressalta-se que o CEAP está preparado para esta oferta no segundo semestre. Para tanto adotará o ambiente moodle para o processo de ensino-aprendizagem virtual;

1.10 - Para que a Gestão acadêmica de EAD seja mais eficaz e eficiente, ainda faltam muitos elementos. Não se percebeu *In Loco* um desempenho adequado, dessa gestão, é embrionária na IES;

1.11 - A IES ainda não produziu o material, porém, definiu estratégias de distribuição e logística e apenas aguarda o seu credenciamento em EAD para a oferta do curso em nível "Lato Sensu";

1.12 - A gestão financeira da IES corresponde adequadamente em relação às exigências a serem atendidas. Observando o quadro de gastos que a IES apensou no sistema E-MEC, não há problema com a gestão financeira.

Para finalizar, ressalta-se que a IES está, neste momento oferecendo uma capacitação aos docentes e tutores que irão atuar no curso " Gestão de negócios e desenvolvimento Regional", em nível Lato Sensu."

Dimensão 2: Corpo Social – Conceito 4.0

Considerações da Comissão:

“2.1- De modo geral, a comissão observou In Loco que a IES oferece aos docentes um plano de capacitação que vai deste a participação em eventos com apresentação de trabalhos à dispensa remunerada para cursarem o Mestrado e/ou doutorado. Aos docentes que atuarão na EAD do CEAP, começam a ser capacitados para a educação a distância através de cursos de extensão patrocinados pela IES. Portanto, com condições adequadas de implementação;

2.2- Idem, os tutores que atuarão com o EAD do CEAP, começam a ser capacitados para a educação a distância através de cursos de extensão patrocinados pela IES. Portanto, com condições suficientes de implementação;

2.3- Há previsão de política de estímulo à produção científica do corpo docente e discente no PDI e no curso EAD que será implantado, portanto esta comissão considera que está adequada para a IES;

2.4- O Coordenador de EAD será o professor Marcos Wagner Queiroz Mendes, conforme termo de compromisso apresentado aos avaliadores, Mestre em Planejamento e Políticas Públicas (Universidade Estadual do Ceará - UECE), MBA em Tecnologias da Informação e da Comunicação na Educação (Pontifícia Universidade Católica – PUC/RS), Especialista em Educação à Distância (Universidade de Brasília - UNB), Bacharel em Ciências Contábeis (Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP);

2.5- Conforme Termo de Compromisso apresentado à comissão de avaliadores datado em 06 de agosto de 2014, não há determinação do regime de trabalho do Coordenador de EAD. Considerando que o professor Marcos Wagner Queiroz Mendes, é funcionário público estadual, exercendo a função de Técnico Judiciário do Tribunal de Justiça, com jornada regular de trabalho de 30 horas semanais. Na IES, há possibilidade do Coordenador prestar até 20 horas semanais de trabalho "presencial".

2.6 - Em relação ao corpo Administrativo, a comissão ao se reunir com ele, percebeu depoimentos que vão ao encontro de uma equipe que não tem experiência com a gestão em EAD;

2.7 - No que se refere a Infraestrutura tecnológica percebeu-se durante os depoimentos, que os Técnicos administrativos não apresentam experiência para respaldar a EAD que a IES pleiteia;

2.8 O corpo técnico administrativo também não apresenta experiência para atuar na área de produção de material Didático em nível de EAD;

2.9 - A Bibliotecária da IES, Marlen Cristina Teixeira Amaral está realizando o curso de extensão para que compreenda a EAD, a qual a IES está pretendendo oferecer, ministrado pelo professor Marcos Wagner Queiroz Mendes, o então coordenador do curso em EAD Lato sensu;

2.10 - O regime de trabalho do corpo administrativo da IES é de 44 horas. Todos estão no regime de CLT;

2.11 - Em relação a capacitação do corpo administrativo, in loco, durante as entrevistas, esta comissão percebeu ações isoladas, ou seja, alguns são contemplados com cursos de capacitação, mas a maioria não. Notou-se que há um programa de capacitação, mas ainda muito incipiente”.

Dimensão 3: Instalações Físicas – Conceito 4.0

Considerações da Comissão:

“3.1- Conforme constatado na visita, as instalações do CEAP são compatíveis com sua estrutura organizacional e necessidades administrativas. Portanto instalações administrativas envolvidas nas atividades de EAD atendem plenamente as necessidades atuais.

3.2- Há na instituição infraestrutura de serviços plenamente adequados ao atendimento do corpo social envolvido nas atividades de EAD.

3.3- Os recursos de TIC existem em quantidades suficientes para atender às necessidades de professores, tutores, técnicos e estudantes envolvidos nas atividades de EAD.

3.4- Há um plano inicial, necessitando de aprofundamento, de expansão e de atualização de equipamentos previsto no PDI envolvidos nas atividades de EAD, com capacidade de demonstrar sua execução de maneira suficiente

3.5- A Biblioteca está localizada num espaço que possui uma área total de 300m², com um acervo composto por aproximadamente 34.230 documentos, dentre livros, TCs, Monografias, CDs, Normas Técnicas e Periódicos. Encontra-se informatizada através do software do sistema RM BIBLIOS. Há 8 computadores para consultas. Existem 14 cabines para estudos individuais e 3 cabines para grupo de até 4 alunos. Portanto, esta comissão considera que a Biblioteca do CEAP tem condições suficientes nos requisitos de dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, segurança, conservação e comodidade necessária à atividade proposta. Não há previsão de implantação de pólos no PDI.

3.6- Na Biblioteca, estão disponíveis microcomputadores para trabalhos internos, para atendimento ao usuário e pontos de consulta à Internet, com oito terminais. As instalações para estudos individuais e em grupo atendem suficientemente ao contingente de alunos. Não há previsão de implantação de pólos no PDI.

3.7- O CEAP mantém uma política permanente de aquisição, expansão e atualização do acervo, tendo como base as necessidades dos cursos oferecidos. Segundo os dirigentes da IES, o acervo bibliográfico é adquirido por indicação de alunos, dos Colegiados de Curso e Núcleos Docentes Estruturantes - NDEs. As requisições para aquisição do acervo bibliográfico são de fluxo contínuo, sendo solicitadas normalmente antes do início de cada semestre. Portanto, esta comissão considera que a instituição apresenta uma adequada política de aquisição, expansão e atualização do acervo da biblioteca. Não há previsão de implantação de pólos no PDI.

Requisitos Legais – Atendidos.

Neste contexto, o Centro de Ensino Superior do Amapá – CEAP obteve Conceito Final: 3 (satisfatório) na avaliação realizada pelo INEP.

5. CONSIDERAÇÕES DA SERES:

“O CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ - CEAP demonstrou condições satisfatórias para oferta de programas de pós-graduação lato sensu na modalidade EaD e possui infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades na modalidade, que foram comprovadas durante a avaliação in loco.

Dessa forma, considerando as evidências, além das informações prestadas no

despacho Saneador, constata-se que a IES atendeu, no âmbito sistêmico e global, satisfatoriamente os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente para o credenciamento para oferta de programas de pós-graduação lato sensu na modalidade à distância, obtendo média suficiente nos conceitos avaliados. Os requisitos legais e normativos foram atendidos, conforme relatórios supracitados.

Face ao exposto, somos de parecer favorável ao credenciamento do CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ –CEAP para oferta de programas de pós-graduação lato sensu na modalidade à distância.

6. CONCLUSÃO

Por estar em consonância com os requisitos do decreto Nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e nos termos da Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e do decreto 5.622/2005, alterado pelo Decreto nº 6.303/2007, esta Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento do CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ –CEAP para oferta de programas de pós-graduação lato sensu na modalidade à distância, com sede na Rodovia Duca Serra, s/nº, Km 0, Alvorada, no Estado do Amapá, mantida pela ASSOCIACAO AMAPAENSE DE ENSINO E CULTURA, com sede nos mesmos município e Estado.”

Considerações do relator da CES/CNE

Neste relato, levarei em consideração toda a documentação disponível para análise, em particular, o Relatório da Comissão de visita *in loco* e as considerações e conclusões da SERES.

O Centro de Ensino Superior do Amapá – CEAP tem CI: 3 (2014) e IGC: 3 (2014).

Oferece 9 (nove) cursos de graduação presenciais, sendo que 7 (sete) deles tem CC 4 (quatro); um tem CC 3 (três); e um não tem CC.

Início a análise tendo como referencial o quadro de conceitos relativos às dimensões avaliadas, que reproduzo a seguir.

Dimensão	Conceito
Dimensão 1: Organização Institucional para Educação à Distância	3
Dimensão 2: Corpo Social	4
Dimensão 3: Instalações Físicas	4
Conceito Final	3

O quadro mostra que a Dimensão 1, que está associada ao trabalho específico que a IES se propõe a realizar, no limite inferior do aceitável. A seguir, reproduzo partes importantes do relatório da comissão avaliadora para contextualizar minhas considerações.

1.3 - O Plano de Gestão da EAD ainda é incipiente, porém, a IES está se dedicando para torná-lo efetivo;

1.8 - A IES não apresenta experiências com a EAD. No segundo semestre do corrente ano, irá implantar os 20% nos cursos presenciais. Observou-se que há professores que serão tutores com pouca experiência no exercício da Educação a Distância, outros com experiências oriundas de outras IES. Apenas o coordenador da EAD, apresentou experiência adequada com esta modalidade de ensino;

1.10 - Para que a Gestão acadêmica de EAD seja mais eficaz e eficiente, ainda faltam muitos elementos. Não se percebeu In Loco um desempenho adequado, dessa gestão, é embrionária na IES.

Os itens 1.3; 1.8 e 1.10 demonstram claramente que a IES tem ainda muito a realizar para que seu *lato sensu* à distância seja considerado de excelência. É fundamental se estabelecer estratégia para superar as dificuldades iniciais acima ressaltadas pela comissão avaliadora.

Por outro lado, a avaliação verificou pontos positivos relativos à Dimensão 1. Reproduzo-os a seguir.

1.2 - Esta comissão observou In Loco que a IES apresenta programas e projeto de curso na modalidade a distância de forma adequada, focando apenas na Especialização Lato Sensu, essa informação pode ser claramente entendida nos depoimentos dos professores;

1.7 - A comissão verificou durante a visita in loco que a IES fez um estudo adequado em relação as (sic) demandas regionais para a oferta do curso "Gestão de negócios e desenvolvimento Regional", em nível de Lato Sensu.

Em especial, vejo como muito positivo o estabelecido no item 1.7.

Seguindo nas minhas considerações, destaco à frente aspectos importantes relativos à Dimensão 2.

2.1- De modo geral, a comissão observou In Loco que a IES oferece aos docentes um plano de capacitação que vai deste a participação em eventos com apresentação de trabalhos à dispensa remunerada para cursarem o Mestrado e/ou doutorado. Aos docentes que atuarão na EAD do CEAP, começam a ser capacitados para a educação a distância através de cursos de extensão patrocinados pela IES. Portanto, com condições adequadas de implementação;

2.6 - Em relação ao corpo Administrativo, a comissão ao se reunir com ele, percebeu depoimentos que vão ao encontro de uma equipe que não tem experiência com a gestão em EAD;

2.7 - No que se refere a Infraestrutura tecnológica percebeu-se durante os depoimentos, que os Técnicos administrativos não apresentam experiência para respaldar a EAD que a IES pleiteia;

Novamente aqui fica evidente a falta de experiência da IES em EAD. Isto deve ser superado rapidamente, pois impacta diretamente na qualidade do curso que será oferecido (Gestão de Negócios e Desenvolvimento Regional).

Desta forma, concluo que a IES tem as condições mínimas para seu credenciamento para a oferta de *lato sensu* EAD, no entanto, muito deve ser ainda realizado para se chegar ao ponto ideal. Desde já, estabeleço como um ponto importante para o processo de futuro credenciamento da IES nesta modalidade a verificação das ações tomadas para a superação das fragilidades acima mencionadas.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento do Centro de Ensino Superior do Amapá (CEAP) para oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* na modalidade à distância, situado na Rodovia Duca Serra, s/n, bairro Alvorada, no município de Macapá, no estado do Amapá,

mantido pela Associação Amapaense de Ensino e Cultura, com sede no mesmo município e estado, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a Portaria Normativa nº 2, de 4/1/2016, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 18 de fevereiro de 2016.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 2016.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente